



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COHAB NEGOCIA E PREMIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042559/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP

Endereço: SAO BENTO Número: 405 Complemento: 11 AO 14 AND

Bairro: CENTRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01011-100

CNPJ/MF nº: 60.850.575/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/07/2025 a 19/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/07/2025 a 15/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta campanha se realiza para concretizar o esforço institucional da **COHAB-SP** em alcançar dois objetivos importantes:

- (i) a redução da inadimplência, e
- (ii) a promoção da cultura da adimplência, reforçando entre os mutuários da Companhia os valores e os benefícios de se manter em dia com as prestações do financiamento.

6.2 Poderá participar o mutuário elegível da COHAB-SP e do Fundo Municipal de Habitação (FMH) que possua contrato ativo com a mandatária e mantenha suas obrigações adimplentes e com a parcela do mês anterior ao sorteio paga **até a data do seu vencimento**, nos termos deste Regulamento.

6.3 Consideram-se elegíveis a esta campanha os mutuários que:

- (i) possuam contrato com a mandatária em seu nome (mutuário original), ou;
- (ii) seja ocupante com procuração pública vigente e comprove a cadeia sucessória desde o mutuário original, ou;
- (iii) seja inventariante do mutuário original ou do ocupante com procuração pública vigente e comprove a cadeia sucessória desde o mutuário original.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas na cláusula acima, incisos (ii) e (iii), para resgatar o prêmio, o sorteado deverá comprovar a cadeia sucessória com o mutuário original através de instrumento(s) de procuração pública válida(s); e no caso de inventariante(s), com documento(s) que comprovem a condição regular de inventariante(s). A análise documental será realizada pela mandatária no momento do resgate do prêmio e, caso seja necessário, será solicitada a manifestação do departamento jurídico.

6.3.1. Adicionalmente às condições estabelecidas no item 6.3, serão considerados elegíveis apenas os mutuários cujos contratos atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) vigência mínima de 12 (doze) meses completos até a data da apuração; e
- b) não estejam vinculados a seguro habitacional subsidiado, de qualquer natureza, seja decorrente de programas públicos ou privados.

6.4 Durante o período da campanha, o mutuário deve atualizar o seu cadastro sempre que for atendido pela COHAB-SP e o sistema exigir a atualização cadastral.

6.4.1 O fornecimento e a manutenção de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.4.2 Os participantes que cancelarem o cadastro ou solicitarem a exclusão de seus dados da base da mandatária antes do término da vigência desta campanha estarão automaticamente desclassificados, tendo seus números da sorte invalidados e não concorrendo aos prêmios distribuídos.

6.5 Os mutuários listados como elegíveis devem possuir vínculo contratual com a mandatária através de:

- (a) Compromisso de Compra e Venda (CCV); ou

- (b) Adesão a qualquer dos programas de renegociação da Promotora; ou
(c) Alienação Fiduciária; ou
(d) Termo de Aditamento ao Compromisso de Compra e Venda.

6.6 Os mutuários cujos contratos foram objeto de cessão à Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (SPDA) não poderão participar da presente promoção.

6.7 Em cada uma das datas de apuração previstas no item 9 deste Regulamento, a mandatária efetuará o levantamento dos mutuários que cumpriram as condições de participação acima e distribuirá um número da sorte a cada um deles, com o qual concorrerá a um dos prêmios da presente promoção.

6.8 Os Números da Sorte distribuídos serão disponibilizados para consulta aos mutuários em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a apuração, através do site www.cohab.sp.gov.br/premia/cadastro.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 28/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00	0	0	1

DATA: 29/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 25/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00	0	0	1

DATA: 26/09/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 22/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00	0	0	1

DATA: 31/10/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 27/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00	0	0	1

DATA: 28/11/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 24/11/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00	0	0	1

DATA: 19/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2025 00:00 a 15/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São Bento NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: sala131A Edifício Martinelli BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01011-100
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) voucher de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	20.000,00	100.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
65	400.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária. A base de números da sorte será zerada para cada apuração, de modo que para cada novo período serão distribuídos novos números da sorte para todos os mutuários elegíveis.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do primeiro possível ganhador de cada apuração ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:
1º prêmio: 2 4 5 3(1)
2º prêmio: 3 5 6 8(2)
3º prêmio: 8 7 4 6(3)
4º prêmio: 4 9 2 6(4)
5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte extraído: 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, será verificada a sua correspondência com um número validamente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, a seguir descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO: Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será desclassificado e procedida à regra de aproximação da seguinte forma, para definição do primeiro ganhador:

a) Será verificado o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial (00.000) ou final (99.999), será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998

99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 Os demais ganhadores de cada apuração (2º em diante) serão definidos pelos números válidos distribuídos imediatamente anteriores, a partir do número da sorte definido como primeiro ganhador.

12.345 – Distribuído e válido – definido o possível 2º contemplado!
12.344 – Distribuído e válido – definido o possível 3º contemplado!
12.343 – **Não distribuído ou distribuído, mas não válido**
12.342 – Distribuído e válido – definido o possível 4º contemplado!
12.341 – Distribuído e válido – definido o possível 5º contemplado!
12.340 – Distribuído e válido – definido o possível 6º contemplado!
12.339 – Distribuído e válido – definido o possível 7º contemplado!
12.338 – Distribuído e válido – definido o possível 8º contemplado!

11.6.1 Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial (00.000), será aplicada a regra da virada inferior, para se buscar os números imediatamente superiores.

Número da sorte do primeiro ganhador: 00.001

00.001 – Distribuído e válido – definido o possível 2º contemplado!
00.000 – Distribuído e válido – definido o possível 3º contemplado!
99.999 – **Não distribuído ou distribuído, mas não válido**
99.998 – Distribuído e válido – definido o possível 4º contemplado!
99.997 – Distribuído e válido – definido o possível 5º contemplado!
99.996 – Distribuído e válido – definido o possível 6º contemplado!
99.995 – Distribuído e válido – definido o possível 7º contemplado!
99.994 – Distribuído e válido – definido o possível 8º contemplado!

Parágrafo primeiro. O mutuário poderá ser contemplado mais de uma vez durante a promoção, não havendo restrição para ser contemplado com mais de um prêmio.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o ganhador não ter obrigações vincendas no montante correspondente ao valor do prêmio com o qual foi contemplado, será amortizado o valor de suas obrigações e o remanescente será acumulado para, a critério da mandatária, ao final distribuir entre os mutuários classificados depois do último contemplado, observado o limite de até R\$5.000,00 ou de até R\$ 20.000,00 por mutuário adicional, conforme os prêmios ofertados em cada sorteio.

11.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a partir do efetivo contato da mandatária.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos “ii”, “iii”, do item 6.3 deste regulamento, o contemplado só terá direito ao resgate do prêmio após a assinatura do Instrumento de Alienação Fiduciária ou do Contrato de Compromisso de Compra e Venda com a Promotora. Para tanto, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos documentos necessários pelo contemplado.

11.8 Decorridos os 30 (trinta) dias depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para identificar outro mutuário que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

11.9 Decorridos os 30 (trinta) dias depois do efetivo contato e preenchidas todas as condições, o participante será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a sua identificação e notificação;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.7, quando contatado pela mandatária;
- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária, antes do término da campanha;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema ou por carta registrada encaminhada ao endereço do imóvel objeto do financiamento com a mandatária, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.7, observando-se para tanto, os dados preenchidos no cadastro.

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado ao público no site www.cohab.sp.gov/premia/resultado, até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.7, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, na sede da mandatária, localizada à Rua São Bento, 405, 13º andar, Sala 131-A (SUGRE/GEGRE), Centro, São Paulo/SP, em data e horário acordado entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.7 por algum dos participantes, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 O contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos “ii”, “iii”, do item 6.3 deste regulamento, o contemplado só terá direito ao resgate do prêmio após a assinatura do Instrumento de Alienação Fiduciária ou do Contrato de Compromisso de Compra e Venda com a Promotora.

14.3 No ato da assinatura do recibo, o contemplado receberá o voucher respectivo ao seu crédito e a declaração de amortização das parcelas vincendas no limite do valor do voucher, na forma deste Regulamento, podendo ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) O valor total das parcelas vincendas é superior ao valor do crédito: o crédito será utilizado para amortizar parcialmente a dívida, reduzindo a quantidade de parcelas vincendas, da parcela mais antiga para a parcela mais nova;
- b) O valor total das parcelas vincendas é igual ao valor do crédito: o crédito será utilizado para quitar a dívida;
- c) O valor total das parcelas vincendas é inferior ao valor do crédito: o crédito será utilizado para quitar a dívida e o valor remanescente será destinado à contemplação de outro (s) mutuário (s) classificado (s), de acordo com o item 11.6, parágrafo segundo, observado o limite de até R\$ 5.000,00 ou de até R\$ 20.000,00 por mutuário adicional, conforme os prêmios ofertados em cada sorteio.

14.4 A mandatária se responsabilizará pela emissão e entrega do voucher aos contemplados, sendo vedada a conversão do respectivo saldo em dinheiro em espécie, em qualquer circunstância, caracterizando-se essa violação ao regulamento e à legislação.

14.5 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue ao inventariante, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público, com poderes específicos.

14.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrita aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação via ligação telefônica ou mensagem por aplicativo Whatsapp para o número (11) 3396-1905.

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SPCP, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via ligação telefônica ou mensagem por aplicativo Whatsapp para o número (11) 3396-1905, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.6 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

Parágrafo único. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela mandatária, mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações do cadastro do Participante Contemplado junto ao banco de dados. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SPA/ME, e com a anuência desta, o Participante Contemplado será imediatamente desclassificado, o qual deverá responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, e-mail, outdoor e rádios e o regulamento completo será disponibilizado no site www.cohab.sp.gov.br

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/06/2025 às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JAD.NDE.CPN



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.042559/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/02843

Mandatário: CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP

CNPJ: 60.850.575/0001-25

Endereço: SAO BENTO, 11 AO 14 AND, CENTRO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 01011-100

UF: SP

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 04/07/2025 a 19/12/2025

Área de Abrangência: SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00
12	01 (um) voucher de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	5.000,00	60.000,00
5	01 (um) voucher de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), a serem utilizados no pagamento de obrigações vincendas com a COHAB-SP.	20.000,00	100.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$400.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003110/2025-14**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 04.042559/2025
PROMOÇÃO N.° 2025/02843



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/06/2025 às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TBT.UTC.IJL